



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 008/2022
(QUARTO)

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. GERALDO REPLE SOBRINHO, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONVENENTE**, e de outro lado a INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL “EMMANUEL” DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC) – UNIDADE GRUPO DE APOIO AMOR À VIDA - GAAVI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.150.318/0010-92, estabelecida na Rua Vitória Maria Médice Ramos, 295 - Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP: 09861-790, neste ato representado pelo seu Presidente: CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA** e, tendo em vista o CONVÊNIO SS N.º 002/2019, e de acordo com a cláusula quinta desse convênio, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, em que estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – A finalidade deste instrumento é o de conceder para a Conveniada, o aumento de R\$200,00 (Duzentos reais), no valor unitário do repasse financeiro efetuado pela UNIÃO, para o custeio dos 32 (Trinta e dois) leitos da Casa de Apoio tipo II.

1.2 – O aumento do valor dos recursos financeiros repassados pela UNIÃO, para o custeio das Casa de Apoio tipo II, tem fundamento na Portaria GM/MS N.º 232, de 7 de fevereiro de 2022; na Portaria GM/MS N.º 1.136, de 20 de maio de 2022 e na Deliberação CIB n.º 26, de 01 de abril de 2022.

1.3 – O aumento do valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais) relativo ao repasse da UNIÃO, **tem efeitos a partir de janeiro de 2022**, conforme o § 3º, do artigo 6º, da Portaria GM/MS N.º 1.136, de 20 de maio de 2022 e na Deliberação CIB n.º 26, de 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

2.1 – O valor estimado deste termo é de **R\$96.000,00** (Noventa e seis mil reais), para custear o aumento de R\$200,00 (Duzentos reais), no valor unitário do repasse financeiro efetuado

1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

pela UNIÃO, para o custeio dos 32 (Trinta e dois) leitos da Casa de Apoio tipo II, compostos da seguinte forma:

a) **R\$19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais) para o pagamento da diferença entre as parcelas já transferidas e o aumento de R\$200,00 (Duzentos reais), dos recursos financeiros repassados pela UNIÃO, para o custeio dos 32 (Trinta e dois) leitos da Casa de Apoio Tipo II, relativas ao período compreendido entre janeiro a março de 2022;

b) **R\$76.800,00** (Setenta e seis mil e oitocentos reais) para o pagamento da diferença entre as parcelas já transferidas e o aumento de R\$200,00 (Duzentos reais), dos recursos financeiros repassados pela UNIÃO, para o custeio dos 32 (Trinta e dois) leitos da Casa de Apoio Tipo II, relativas ao período compreendido entre 01/04/2022 a 01/04/2023.

2.2. - O valor do CONVÊNIO SS N.º 002/2019 é de **R\$614.400,00** (Seiscentos e catorze mil e quatrocentos reais), para custear as despesas com os 32 (Trinta e dois) leitos, incorridas no período de 01/04/2022 a 01/04/2023, serão transferidos para a Entidade da seguinte forma:

a) **RECURSOS DA UNIÃO**: Valor unitário por acomodação/mês: **R\$1.000,00** (Um mil reais), sendo que o valor mensal estimado é de **R\$32.000,00** (Trinta e dois mil reais), perfazendo o valor anual estimado em **R\$384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).

b) **RECURSOS DO ESTADO**: Valor unitário por acomodação/mês: R\$600,00 (Seiscentos reais), sendo que o valor mensal estimado é de **R\$19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais), perfazendo o valor anual estimado em **R\$230.400,00** (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). Esses recursos serão desembolsados pelo Município de São Bernardo do Campo, na medida em que forem efetuados os repasses pelo Estado e serão pagos, semestralmente, para a Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DAS PARCELAS

3.1 - A diferença entre as parcelas já transferidas e o aumento de R\$200,00 (Duzentos reais), dos recursos financeiros repassados pela UNIÃO, para o custeio dos 32 (Trinta e dois) leitos da Casa de Apoio Tipo II, relativas ao período compreendido entre janeiro a março de 2022, foram estimadas em **R\$19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais) e, deverão ser transferidas para a Conveniada, em parcela única.

3.2 – A diferença entre as parcelas já transferidas e o aumento de **R\$200,00** (Duzentos reais), dos recursos financeiros repassados pela UNIÃO, para o custeio dos 32 (Trinta e dois) leitos da Casa de Apoio Tipo II, relativas ao período compreendido entre abril a julho de 2022, foram



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

estimadas em **R\$25.600,00** (Vinte e cinco mil e seiscentos reais) e, deverão ser transferidas para a Conveniada, em parcela única.

3.3 – Estima-se o valor total da diferença a ser transferida em parcela única para a Contratada, na ordem de **R\$44.800,00** (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

3.4 – As despesas com a formalização do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária n.º 09.092.3.3.50.39.00.10.305.0012.2049.05, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízos das demais constantes dos termos firmados anteriormente.

3.5 – O valor atualizado do **CONVÊNIO SS N.º 002/2019** passa ser de **R\$2.246.400,00** (Dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), para custear as despesas incorridas no período de 01/04/2019 a 01/04/2023.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas, constantes do Convênio SS N.º 002/2019 e, seus respectivos Termo de Aditamento, Termos de Rerratificação e de Apostilamento, não alterados por esse instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas, constantes do Convênio SS N.º 002/2019 e, seus respectivos Termos de Aditamento, rerratificação e apostilamentos, não alterados por este instrumento.

6.2 – Fica eleito o Foro do Município de São Bernardo do Campo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

3



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

6.3 - E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, em 08 / 09 /2022.



GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde



**INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL"
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC)**

CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES

Presidente

Testemunhas





Testemunha





**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONVENIADA: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL", DE SÃO BERNARDO
DO CAMPO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): SS Nº 002/2019

OBJETO: Fortalecimento das ações de saúde relacionados à implantação e
operacionalização da Casa de Apoio II, mediante a transferência de recursos financeiros
para ocorrer despesas com custeio, em conformidade com o Plano Operativo Anual.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo



2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

São Bernardo do Campo, 08.09.2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Orlando Morando Junior
Cargo: Prefeito
CPF: 178.794.868-38

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Edson Massamori Nakazone
Cargo: Secretário Adjunto de Saúde
CPF: 000.291.238-44

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Cláudio Augusto Rosa Lopes.
Cargo: Presidente
CPF: 346.741.878-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Geraldo Reple Sobrinho
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 893.017.658-53

Assinatura: _____



